



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços gráficos, fotolitagem, impressão, acabamento, manuseio e embalagem de material didático-pedagógico do *Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação – PROINFANTIL*, na forma especificada neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Educação, no cumprimento de seu papel de indutor de políticas e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação, que prevêem a qualificação dos professores que atuam na educação infantil propõe a implantação, em âmbito nacional, do *PROINFANTIL – Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil*.

O PROINFANTIL tem como base o bem sucedido programa de formação inicial para professores em exercício nos anos iniciais do ensino fundamental – PROFORMAÇÃO, que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Educação a Distância do MEC e obtendo resultados qualitativos tanto na formação dos professores, quanto na educação das crianças de 6 a 10 anos de idade.

Valorizar o professor é oferecer oportunidades de crescimento, disseminar conhecimento, promover qualificação constante e, acima de tudo, investir na qualidade social da educação de nossas crianças.

O Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil – PROINFANTIL é um curso em nível médio, modalidade Normal, com a utilização de recursos da educação a distância e encontros presenciais. É direcionado aos professores de educação infantil em exercício nas creches e pré-escolas das redes públicas – municipal e estadual, diretas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica**

e conveniadas - e da rede privada sem fins lucrativos – comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. MÓDULOS

Os Módulos I, II, III e IV serão compostos por Livro de Estudo (volume I) com 08 (oito) unidades e Livro de Estudo (volume II) com 08 (oito) unidades, todos com as seguintes especificações:

- 3.1.1.1. Quantidade: 10.000 (dez mil) exemplares de cada um dos Módulos;
- 3.1.1.2. Formato fechado: 21,0 x 28,0 cm;
- 3.1.1.3. Formato aberto: 42,0 x 28,0 cm;
- 3.1.1.4. Papel/ capa: cartão supremo 250g, plastificado brilhante;
- 3.1.1.5. Impressão/capa: 4X4 cores;
- 3.1.1.6. Papel/miolo: off set 90g (sulfite);
- 3.1.1.7. Impressão/miolo: 4X4 cores;
- 3.1.1.8. Acabamento: brochura, colado a quente (hotmelt);
- 3.1.1.9. Número de páginas: conforme tabelas abaixo;
- 3.1.1.10. Fotolito: fornecido pelo contratado, se necessário;
- 3.1.1.11. Prova de cor: será exigida prova de cor da capa;
- 3.1.1.12. Prova heliográfica: a empresa vencedora deverá fornecer prova heliográfica de todo o material.

Observação: Número de páginas por módulo, fora capa, veja tabela abaixo:

Módulo	Livro de Estudo (Volume I)			Livro de Estudo (Volume II)			Tiragem Em Conjunto
	Quantidade de Unidades	Paginação por unidade	Paginação por módulo	Quantidade de unidades	Paginação por unidade	Paginação por módulo	
I	8	130	1.040	8	30	240	10.000
II	8	100	800	8	60	480	10.000
III	8	100	800	8	60	480	10.000
IV	8	100	800	8	60	480	10.000
TOTAL	32	-	3.440	32	-	1.680	40.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

4.1. PRODUÇÃO

4.1.1. As mídias dos arquivos eletrônicos serão entregues a empresa licitante vencedora a partir da data de assinatura do contrato obedecendo ao seguinte calendário: Módulo I, em junho/2005; Módulo II, em julho/agosto/2005; Módulo III, em setembro/outubro/2005; Módulo IV, em novembro/dezembro/2005.

Na produção dos materiais descritos no item 3, será exigida aprovação das provas heliográficas de todos os materiais e prova de prelo convencional de todas as capas. Será exigido, ainda, provas de prelo de 5% (cinco por cento) do número total de páginas dos materiais, a serem escolhidas por representante autorizado do Contratante.

Observação: Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica.

4.1.2. Caso a tecnologia adotada pela empresa vencedora permita a gravação das chapas de impressão diretamente dos arquivos eletrônicos, prescindindo, portanto, dos fotolitos, ainda assim, deverá fornecer provas heliográficas e provas de fidelidade de cor.

4.1.3. Se necessário, a empresa licitante vencedora deverá produzir tantos fotolitos quantos forem necessários para impressão do material.

4.1.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta o custo unitário para produção de fotolitos descritos no item 4.1.3.

4.1.5. Após o recebimento do Contrato e dos arquivos eletrônicos, a empresa licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos para submeter as provas heliográficas e de prelo à apreciação do contratante e, a partir da aprovação desse material, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento e embalagem.

4.1.6. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica**

deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.7 A não notificação do contratante, no prazo especificado no artigo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos encontram-se em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para produção, acabamento e embalagem.

4.1.8 A licitante deverá considerar o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a produção, acabamento e embalagem de cada Módulo.

4.1.9 Caso sejam produzidos os fotolitos, os mesmos deverão ser devolvidos a SEB/MEC, juntamente com as mídias eletrônicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o término dos serviços para cada Módulo.

5. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o prazo concedido para produção, acabamento e embalagem de cada Módulo, no Depósito da SEB/MEC situado no setor Garagem, L2 Norte, SGN, Via N3, Bloco “A”, CEP 70830-000, Brasília – DF, em dia útil das 08:00 às 17:00 horas. A entrega da carga deverá ser agendada com o Depósito da SEB/MEC 48 horas antes, através do telefone (xxx) (61) 2104-8251, com Sônia Rocha ou Josué e o desembarque da carga deverá ser por conta da instituição contratada, inclusive com a contratação de chapista/descarregador.

6. EMBALAGEM

6.1 A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final.

6.2 A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica**

6.3 O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

6.4 As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

6.5 O material deverá ser colecionado de maneira a formar conjuntos das 08 unidades do Livro de Estudo (Volume I) em um pacote. Os conjuntos das 08 unidades do Livro de Estudo (Volume II) formarão outro pacote.

6.6 Cada pacote descrito no artigo anterior deverá ser “shirincado” para, posteriormente, ser acondicionado em caixas de papelão que garantam o especificado nos itens 6.1 a 6.5 e 6.7.

6.7 Cada caixa deverá conter a mesma quantidade de pacotes do Livro de Estudo (Volume I) e do Livro de Estudo (Volume II) (Item 3.1).

7. INSPEÇÕES E TESTES

7.1 Será exigida a aprovação das provas heliográficas e prova de prelo, conforme descrito nos artigos 4.1.1 a 4.1.7.

7.2 Após a produção do material, será exigido termo de aceitação dos produtos, devidamente datado e assinado por representante autorizado do Contratante.

7.3 Durante todo o processo de impressão, mixagem e embalagem do material será franqueado ao Contratante o acesso às instalações da Contratada para supervisão do mesmo.

8. CLÁUSULA DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BENS

8.1. O Fornecedor pagará ao Contratante uma compensação por danos ocasionados pelo atraso na entrega dos bens sem motivos justificáveis e/ou pela entrega de bens que não satisfaçam as especificações técnicas constantes deste Termo.

8.2. A referida multa será deduzida do preço total do contrato e corresponderá a 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do bem/serviço correspondente, contados a partir da data de entrega prevista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

9. GARANTIA DO CONTRATO

9.1. A Empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob responsabilidade da Contratante até a execução total dos serviços.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao contratante, em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação escrita por parte do contratante, onde estiver geograficamente localizado o material defeituoso.

11. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratante designará técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços junto à Empresa licitante vencedora.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

12.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando **atestado de capacidade técnica**, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

13. TERMO DE CONTRATO

13.1. O Termo de contrato terá vigência de 360 dias, a partir da data da assinatura.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em 4 parcelas, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos materiais referentes a cada módulo, a emissão do termo de aceitação dos mesmos e o atesto na nota fiscal pelo responsável da SEB/MEC.

15. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA EXECUTORA

- 15.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 15.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo;
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados Representantes da Administração;
- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- 15.6. Disponibilizar o meio magnético – CD room e demais materiais necessários para a produção gráfica;
- 15.7. Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**;
- 15.8. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 16.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 16.3 Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- 16.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 16.5 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 16.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 16.7 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.8 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- 16.9 Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 16.10 Retirar os meio magnéticos e demais materiais necessários para a Impressão Gráfica, no Ed. Sede do Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bl, "L", sala 637;
- 16.11 Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à **CONTRATANTE**, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

16.12 Apresentar cópias heliográficas, quantas forem necessárias, de todo o material para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da Impressão Gráfica.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 A Proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, atendidas as especificações contidas neste Termo.